



Poder Judiciário

ANEXO I da Resolução do CNJ nº 102/2009 – CNJ

Sigla	TJPE
Nome do Órgão	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Autoridade Máxima	FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES
Responsável pela Informação	FLÁVIA FERREIRA DE MOURA
Mês de Referência (MM/AAAA)	ABRIL - 2014 ⁽¹⁾
Data da Publicação	22/05/2014

Inciso I - Despesas com Pessoal e Encargos

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Despesas com pessoal ativo	54.857.968,66
b	Despesas com pessoal inativo e pensões ⁽²⁾	-
c	Despesas com encargos sociais incidentes sobre a remuneração de pessoal	11.252.039,16
d	Despesas com sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios, requisições de pequeno valor e débitos judiciais periódicos vincendos) a servidores ou empregados, conforme ação orçamentária específica, apropriado pelo Critério de Competência.	-
	TOTAL	66.110.007,82

Inciso II - Outras Despesas de Custeio

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Benefícios a servidores e empregados – auxílio-transporte	911.625,63
b	Benefícios a servidores e empregados – auxílio-alimentação	5.216.597,23
c	Benefícios a servidores e empregados – auxílio-creche	-
d	Benefícios a servidores e empregados – assistência médica e odontológica	-
e	Diárias pagas a servidores, empregados e colaboradores	196.273,40
f	Passagens e despesas com locomoção	140.466,26
g	Indenizações de ajuda de custo, transporte e auxílio moradia	-

h	Aluguel de imóveis	503.653,90
i	Serviços de água e esgoto	121.656,95
j	Serviços de energia elétrica	645.700,95
k	Serviços de telecomunicações	11.838,42
l	Serviços de comunicação em geral	446.527,20
m	Serviços de informática, incluindo manutenção e locação de software, locação de equipamentos de processamento de dados, serviços de tecnologia da informação, serviços técnico-profissionais de tecnologia da informação, aquisição de software sob encomenda	696.547,52
n	Serviços de limpeza e conservação	826.356,94
o	Serviços de vigilância armada e desarmada	257.123,38
p	Serviços de publicidade	44.524,21
q	Locação de mão de obra e postos de trabalho, ressalvado o apropriado nas alíneas “n”, e “o”	3.320.787,21
r	Serviços de seleção e treinamento	193.667,00
s	Aquisição de material de expediente	109.730,86
t	Aquisição de material de processamento de dados e de software	183,70
u	Aquisição de material bibliográfico	-
v	Aquisição de combustíveis e lubrificantes	151.581,92
w	Aquisição de gêneros alimentícios	51.072,41
x	Aquisição de material de consumo, ressalvado o apropriado nas alíneas ‘s’ a ‘w’	311.784,44
y	Serviços médico e hospitalares, odontológicos e laboratoriais	450,00
z	Demais despesas de custeio	2.415.344,03
	TOTAL	16.573.493,56

Inciso III -Despesas com Investimentos

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Construção e reforma de imóveis	1.980.693,01
b	Aquisição de Material Permanente - Veículos	-
c	Aquisição de Material Permanente – Equipamentos de Informática	-
d	Aquisição de Material Permanente – Programas de Informática	63.246,87
e	Aquisição de Material Permanente – Demais itens	348.246,64
	TOTAL	2.392.186,52

Inciso IV - Despesas com Inversões Financeiras

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Aquisição de imóveis, ou bens de capital já em utilização.	-
b	Outras inversões	-
	TOTAL	0,00

Inciso V - Repasses do Tesouro Estadual ou sub-repasses recebidos, destinados ao pagamento de:

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Pessoal e Encargos	66.355.433,33
b	Custeio	16.143.925,00
c	Investimentos	-
d	Inversões Financeiras	-
	TOTAL	82.499.358,33

Inciso VI – Receitas

Alínea	Discriminação das receitas	Valores (R\$ 1,00)
a	recursos a título de custas judiciais	3.024.774,42
b	recursos a título de taxas judiciárias	1.194.193,95
c	recursos a título de serviços extrajudiciários	5.751.428,21
d	demais recursos conforme previsão em leis específicas ⁽³⁾	5.112.488,92
	TOTAL	15.082.885,50

(1) e-Fisco Financeiro fechado para esta UG na segunda feira dia 19.05.14, às 17:45h. Arquivo enviado à SETIC para publicação na quinta feira, dia 22.05.14, a tarde.

(2) Em função de encontrar-se superavitária as contribuições previdenciárias, não ensejou aporte de recursos por parte do TJ ao regime próprio de previdência, de Dotação Orçamentária Específica - DOE, nos termos da Lei Complementar nº 28/00.

(3) Demais receitas arrecadadas pelo TJ.